



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Eleição do Presidente da República

EDITAL 44/2015

CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

Dr. PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca **torna público** que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 22/99 de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014 de 10 de abril, se encontram abertas as inscrições, até ao **dia 21 de dezembro**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º, n.º 2):

- Freguesia de Carregueira 30;
- União de freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande 50;
- União de Freguesias de Parreira e Chouto 20;
- Freguesia de Ulme 20;
- Freguesia de Vale de Cavalos 10.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99 de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei n.º 18/2014 de 10 de abril, isenta de tributação.

Chamusca, 7 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. Paulo Queimado)

Bolsa de agentes eleitorais — Lei n.º 22/99, de 21-Abril

Câmara Municipal de _____

Boletim de Inscrição

*É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão,
e de Prova de Inscrição no Recenseamento eleitoral (*)*

1. Nome _____

2. Idade _____

3. Residência

Freguesia _____

Concelho _____

Rua/Lugar _____

N.º _____ Andar _____

Código postal _____ - _____

4. Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

N.º _____ Arquivo de identificação _____

Data de nascimento _____

5. N.º de Eleitor _____

Freguesia _____

6. Habilitações literárias _____ □

Assinatura

Confirmação das declarações pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia

Confirmo os elementos constantes dos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6.

Assinatura

(Data)

() Certidão de eleitor ou Ficha de eleitor*